

A CONCEPÇÃO DE DIREITO À EDUCAÇÃO NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (2011-2014)

Anário Dornelles Rocha Junior

anariojr@hotmail.com

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

Durante o período de 2007 a 2010, em consonância com o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, algumas políticas públicas foram elaboradas considerando a vulnerabilidade de alguns setores da população. Assim, as políticas educacionais precisam ser direcionadas mediante o regime de colaboração entre os entes federados, ratificando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Metas Compromisso todos pela Educação (PMCTE), sendo todos esses documentos precursores na construção do Plano de Ações Articuladas (PAR) (FARIAS, 2017).

Com os desdobramentos do PDE, PMCTE e do FUNDEB, verifica-se que o PAR buscou assumir um cenário de política educacional no sentido de garantir o direito à educação. Para cumprir este direito a relação de colaboração entre os estados-membros, Distrito Federal e municípios e o apoio técnico do MEC, é necessário a adesão do plano de metas estabelecido pelo ente federal, “o PMCTE, requer o comprometimento dos gestores em nível local por meio da assinatura de um Termo de Adesão e da construção ou preenchimento do PAR de cada ente municipal” (FARIAS, 2017, p. 52).

O objetivo do estudo constitui em compreender a concepção de direito à educação presente no Plano de Ações Articuladas a partir das categorias da universalidade, gratuidade, obrigatoriedade, qualidade, acesso e permanência.

DESENVOLVIMENTO

Os estudos em face do aparato jurídico e político resultam avanços no conceito de direito à educação e sua dinâmica histórica e legal, porém o que se percebe é que o este direito é balizado em princípios fundantes que necessitam de análise (CURY, 2014). A metodologia do estudo se faz de forma qualitativa, em caráter crítico-exploratório mediante pesquisa documental (MARCONI, LAKATOS, 2010). Realizou-se a leitura e a escolha da bibliografia, e sucessivamente do Manual de elaboração do PAR com base no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, identificando as cinco categorias (BARDIN, 1977), que permeiam o direito à educação: universalidade, gratuidade, obrigatoriedade, qualidade, acesso e permanência. O quadro abaixo sintetiza os resultados do processo de interpretação do direito à educação:

Quadro 01 - Palavras-chave no Manual de Elaboração do PAR

Palavras-Chave	Selecionadas por conteúdo
Universalidade	00
Gratuidade	00
Obrigatoriedade	01
Qualidade	08
Acesso e permanência	04

Fonte: Criado pelo autor (2021)

As categorias universalidade e gratuidade não foram identificadas no documento. Já a categoria obrigatoriedade foi identificada no tópico 3 - Práticas Pedagógicas e Avaliação mediante a “Implantação e organização do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos” (MEC, 2011, p. 85).

A categoria qualidade foi identificada em 08 itens, sendo que o item 1 sinalizou a qualidade no diagnóstico sobre a construção do PAR em que o município responderia 15 questões da realidade social e estrutura documental “Como parte integrante do diagnóstico da situação educacional local, o município informa sobre itens de grande relevância na construção da qualidade do ensino” (BRASIL, 2011, p. 23). As perguntas estão estruturadas em: Sistema Municipal de Ensino; Plano Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Comitê Local do Compromisso PMCTE; Conselho do FUNDEB; Órgão municipal de gestão dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino; Creches; Pré-escolas; Conselho Escolar; Escolha de diretor escolar; Plano de carreira dos

profissionais da educação; Relação da secretaria municipal com os professores; Provinha Brasil e Educação de Jovens e Adultos.

O item 2 constado no anexo V salienta a assistência financeira do MEC sobre a estrutura física e recursos materiais, “Mobiliário Escolar é uma ação do FNDE que tem por objetivo renovar e padronizar o mobiliário escolar, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência nas escolas públicas” (BRASIL, 2011, p. 66).

Já o item 3 aponta a qualidade do transporte escolar no projeto Caminho da Escola¹ em renovar os veículos escolares para que os estudantes cheguem às escolas “garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes na educação básica da zona rural das redes municipais” (BRASIL, 2011, p. 70).

Os itens 4 e 5 retratam a atuação do conselho escolar em garantir a qualidade, sendo que “Tal iniciativa resultará um conselho que irá legalmente e efetivamente participar e intervir nas decisões e no dia a dia da escola, colaborando no processo de melhoria da qualidade da educação de forma socialmente referenciada” (BRASIL, 2011, p. 10). O conselho escolar constitui um órgão interno na instituição, atuando de forma ativa na gestão democrática da escola com a colaboração de todos e, assim propor, “sugestões, acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação” (BRASIL, 2011, p. 12).

O item 6 identificado no tópico Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, apontou a “Existência e implementação de políticas para a formação continuada de professores que visem à melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os componentes curriculares, nos anos/séries finais do ensino fundamental, incluindo (EJA)” (BRASIL, 2011, p. 78).

Ademais os itens 7 e 8 situados no tópico 4 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos, sinalizaram as “Condições de mobiliário e equipamentos escolares: quantidade, qualidade e acessibilidade” (MEC, 2011, p. 86), bem

¹ Este projeto padroniza os veículos no território nacional para a redução de custos.

como, a “Existência de transporte escolar para alunos da rede: atendimento à demanda, às condições de qualidade e de acessibilidade”. (BRASIL, 2011, p. 86)

No tocante a categoria acesso e permanência foram identificados 04 itens, sendo que o item 1 sinalizou o transporte público para os alunos da zona rural, como forma de possibilitar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino escolar. Já os itens 2 e 3 presentes no anexo IX - Comitê local do plano de metas, salientou a garantia do acesso e permanência das pessoas com necessidade educacionais nas classes regulares em face da inclusão, bem como, o inciso VII apresentou a ampliação de permanência dos estudantes sob a reponsabilidade da escola tanto no horário de aula, quanto além da jornada regular. Por último, o item 4 constado no tópico Dimensão Gestão Educacional, especificou o monitoramento do acesso e permanência de pessoas com deficiência do Benefício da Prestação Continuada.

CONCLUSÕES

Em síntese, o objetivo deste estudo foi compreender as categorias universalidade, gratuidade, obrigatoriedade, qualidade, acesso e permanência enquanto sentido do direito à educação na perspectiva do PAR em face do regime de colaboração. De acordo com o panorama geral apresentado no desenvolvimento, as categorias de universalidade e gratuidade não foram sinalizadas no decreto. A categoria obrigatoriedade foi identificada apresentando paralelamente o sentido da EC 59/2009.

A categoria qualidade foi a mais identificada no texto, totalizando 08 repetições, sendo que três itens estiveram direcionados a gestão para construção de ações qualitativas desde o mapeamento de informações dos municípios e até a atuação do conselho escolar. Além disso, um item demonstrou a qualidade a formação docente e quatro itens centralizaram a qualidade no contexto da infraestrutura da escola e do transporte escolar. Tendo em vista o item que mais se repetiu, analisamos que o PAR entende que a qualidade educacional possui como base os recursos materiais.

Por fim, a categoria acesso e permanência foi sinalizada em 04 repetições, sendo que duas estiveram associadas ao grupo de pessoas com deficiência, uma esteve direcionada ao transporte escolar no sentido de garantir que o estudante esteja e continue na escola e a outra apontou a responsabilidade escolar no atendimento dos estudantes de maneira integral.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições, 1977.

BRASIL, MEC. Plano de Ações Articuladas 2011-2014 – Guia prático de ações para os municípios. 2011.

CURY, C. R. J. **Educação e direito à educação no Brasil**: um histórico pelas constituições. Belo Horizonte: Mazza, 2014.

FARIAS, L. M. **Plano de Ações Articuladas**: O Regime de Colaboração na relação entre o governo municipal de Belém e o governo federal. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

MARCONI, M; A, LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**: Métodos. São Paulo: Atlas, 2010.